



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 2.030/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a aquisição, instalação e substituição de hidrômetro, pelo Município, e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município, através do seu órgão competente, se responsabilizará pela aquisição, instalação e substituição de hidrômetros nos domicílios dos usuários do Sistema Municipal de Abastecimento de Água.

§ 1º Ato do Executivo fixará o valor do hidrômetro a ser pago pelo usuário, podendo esse ser parcelado em até 5 (cinco) prestações consecutivas.

§ 2º O valor de que trata o artigo anterior será lançado na fatura de consumo de água.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Bilac-SP, 14 de outubro de 2014.

SUELI ORSATTI SAGHABI

Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA

Diretor Municipal de Administração